

VIA ROVIGO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.
CNPJ/MF nº 30.952.894/0001-80
NIRE 3530063221-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 20 de dezembro de 2024, às 13:00 horas, na sede social da VIA ROVIGO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A., localizada na Cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na Rua Walter Segatto 1010, Jd. Diamante, CEP 14169-281 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presente os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, ficando dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme se verifica pela assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. **Vincent Trius**, e secretariada pela Sra. **Milena Hitomi Yanagisawa**.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração do Artigo 25º do Estatuto Social da Companhia para adequar a representação da Companhia; e (ii) a alteração do Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade, aprovar:

(i) a alteração do Artigo 25º do Estatuto Social da Companhia, passando o Estatuto Social a vigorar na forma do Anexo I da presente ata;

5.1 Autorizar a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, como faculta o §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

5.1.1 Aprovar, em razão da deliberação acima, a alteração do Artigo 25º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 25º A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, se dará: (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto."

DS
MTH

Rubricar
VT

5.1.2. Permanecem em vigor os demais Artigos de Estatuto Social da Companhia inalterados pelo presente instrumento.

(ii) a alteração do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com isso:

O Sr. **Vincent Trius**, americano, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V201439-N, e inscrito no CPF/MF sob nº 214.831.548-07, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial no mesmo município, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, deixa de ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, passando a atuar como **membro do Conselho de Administração da Companhia**; e

O Sr. **Gilberto Meirelles Xandó Baptista**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.980.310-0 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.973.728-28, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial no mesmo município, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, anteriormente membro do Conselho de Administração, assume o cargo de **Presidente do Conselho de Administração da Companhia**.

5.2 Os Diretores da Companhia ficam desde já autorizados e incumbidos de tomar toda e qualquer medida ou providência necessária à execução e implementação das deliberações acima enumeradas.


6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa**: Presidente: **Vincent Trius**; Secretária: **Milena Hitomi Yanagisawa**.

Acionistas Presentes: Marcelo Adriano da Silva e Seara Alimentos Ltda..


Sertãozinho, 20 de dezembro de 2024.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Mesa:

DocuSigned by:

FADEFAD48E81460...

Vincent Trius
Presidente

DocuSigned by:

6A1F90422F2A4AC...

Milena Hitomi Yanagisawa
Secretária

20 12 2024

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTATUTO SOCIAL
VIA ROVIGO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A VIA ROVIGO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, devidamente constituída e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº. 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º A Companhia tem sede social na Cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na Rua Walter Segatto 1010, Jd. Diamante, CEP 14169-281.

Parágrafo Único. Mediante decisão da Diretoria, a Companhia poderá abrir, fechar, mudar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, postos de serviço, depósitos, representações e escritórios que se fizerem necessários, em qualquer parte do território nacional ou do exterior observadas as formalidades legais.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social (i) comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (ii) transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (iii) fabricação de alimentos e pratos prontos; (iv) depósitos de mercadoria para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (v) comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; (vi) serviços de entrega rápida; (vii) restaurantes e similares; (viii) fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; (ix) serviços de alimentação para eventos e recepções (bufê); (x) fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; e (xi) participar do capital social de outras sociedades.

Parágrafo Único. Para consecução do objeto social, a Companhia poderá constituir subsidiárias integrais, sociedades, participar de fundos de investimento e associar-se, por qualquer forma, com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive mediante formação de consórcio ou subscrição de parcela minoritária ou majoritária do capital social.

DS
Mthy

Rubricar
VT

Artigo 4º A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social é de R\$ 10.968.292,85 (dez milhões, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.678.746 (um milhão, seiscentas e setenta e oito mil, setecentas e quarenta e seis) ações, todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§2º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

§3º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 6º É vedada a criação de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que a lei ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Artigo 8º Sem prejuízo das formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias da data de sua realização, em segunda convocação, por correio eletrônico (com aviso de recebimento) ou mediante comunicação escrita aos demais acionistas. O edital de convocação conterà a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, hora e local de sua realização, bem como os documentos de suporte necessários para exame das matérias constantes na ordem do dia.

§1º Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

DS
Melly

Rubricar
VT

§2º Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais remotamente, por meio de teleconferência ou videoconferência, na forma prevista e autorizada em lei.

Artigo 9º Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante da Companhia;(ii) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas, em qualquer caso, desde que observados os prazos e procedimentos de convocação acima previstos.

Artigo 10º As Assembleias Gerais serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração e, na ausência deste, pelo acionista que venha a ser indicado pela maioria dos acionistas presentes, competindo ao Presidente da mesa indicar o Secretário.

Artigo 11º Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 12º Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas em lei.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I

Normas Gerais

Artigo 13º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com poderes e atribuições conferidos por lei e por este Estatuto, observadas as disposições constantes de acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, estando os administradores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Artigo 14º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, respectivamente, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição, considerando-se como renunciante o membro eleito que após o decurso do referido prazo não tiver tomado posse, qualquer que seja o motivo.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores devidamente empossados em seus cargos permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores e estarão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

DS
MTHJ

Rubricar
VT

Artigo 15º É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator.

DS
MSTJ

Rubricar
VT

Seção II **Conselho de Administração**

Artigo 16º O Conselho de Administração será composto por até 5 (cinco) membros, que serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único. A investidura de qualquer membro do Conselho de Administração no cargo ficará condicionada à assinatura do respectivo termo de posse, por meio do qual o membro do Conselho de Administração deverá se comprometer a cumprir com os termos e condições do presente Estatuto Social.

Artigo 17º A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará, dentre os eleitos, aquele que ocupará o cargo de Presidente.

Artigo 18º O Conselho de Administração se reunirá, no mínimo, uma vez a cada 6 (seis) meses, de acordo com um calendário a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião de cada ano. As reuniões ocorrerão na sede social da Companhia, exceto se acordado de outra maneira por todos os membros do Conselho de Administração.

§1º É permitida a participação dos membros do Conselho de Administração nas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência ou outros meios de comunicação nos quais todos os indivíduos que participam da reunião possam se comunicar simultaneamente. No caso de participação remota, os membros do Conselho de Administração apresentarão seus votos por meio de carta ou e-mail dirigido à Companhia, em atenção ao presidente do Conselho de Administração, declarando claramente seu voto. Os membros do Conselho de Administração poderão ser representados, nas reuniões, por procuradores que sejam também membros do Conselho de Administração.

§2º As reuniões do Conselho de Administração e as deliberações nelas aprovadas serão lavradas em ata, que será registrada no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração, incluindo o eventual voto por escrito de membros do Conselho de Administração que tenha participado remotamente, ou a eventual procuração para outro membro do Conselho de Administração, conforme o caso.

§3º Qualquer membro do Conselho de Administração poderá convocar uma reunião do Conselho de Administração sempre que considere necessário, mediante notificação por escrito entregue aos demais membros do Conselho de Administração com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência da reunião, especificando a data, horário e local de realização

da respectiva reunião. Tal notificação deverá obrigatoriamente descrever a ordem do dia e levar em anexo toda e qualquer documentação de suporte às matérias integrantes da ordem do dia. Somente serão discutidas em reunião do Conselho de Administração as matérias devidamente incluídas na ordem do dia constante da notificação de convocação, com uma explicação razoavelmente detalhada a seu respeito e toda a documentação de suporte necessária. Sem prejuízo das formalidades previstas neste parágrafo, será considerada regularmente convocada a reunião do Conselho de Administração à qual compareçam todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 19º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de membros suficientes à aprovação das matérias submetidas à respectiva reunião, e serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer Conselheiro escolhido pela maioria dos membros presentes.

Artigo 20º O Conselho de Administração da Companhia deliberará pelo voto afirmativo da maioria dos Conselheiros presentes às reuniões.

Artigo 21º O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar e manter comitês para seu assessoramento, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sendo certo que o Conselho de Administração deverá estabelecer as regras relativas à composição, objetivos, competências e reuniões de tal comitê.

Artigo 22º Compete privativamente ao Conselho de Administração da Companhia:

- (i) aprovação de proposta de constituição de qualquer sociedade investida da Companhia e/ou estabelecimento de qualquer *joint venture* (societária ou contratual), consórcio, parcerias ou a aliança com terceiros;
- (ii) aquisição, subscrição ou alienação, total ou parcial, de participação societária em outras sociedades pela Companhia, inclusive por ofertas públicas de aquisição, incluindo de afiliadas e partes relacionadas;
- (iii) aprovação ou alteração do plano de negócios e o orçamento anual da Companhia, bem como aprovar quaisquer desvios do plano de negócios e orçamento anual previamente aprovados;
- (iv) celebração, renovação, extinção de contratos, negócios ou qualquer outra operação entre, de um lado, a Companhia e, de outro, os acionistas da Companhia, suas partes relacionadas ou afiliadas;
- (v) aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência, criação de qualquer ônus ou disposição de ativos (exceto participações societárias) pela Companhia;
- (vi) venda, cessão, transferência ou licença de quaisquer direitos de propriedade intelectual detidos pela Companhia;

DS
MTHJ
Rubricar
VT

- (vii) contratação de empréstimos ou financiamentos (incluindo por meio da emissão de títulos ou valores mobiliários);
- (viii) concessão pela Companhia de empréstimos ou financiamentos a terceiros;
- (ix) concessão pela Companhia de qualquer garantia (real ou fidejussória) em favor de terceiros, salvo em caso de prestação de garantias em favor de sociedades controladas;
- (x) a prática de quaisquer atos que desobriguem terceiros de suas obrigações perante a Companhia, em montante individual superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), corrigido anualmente pela variação do IPCA;
- (xi) celebração de acordo em qualquer ação judicial ou arbitral em que a Companhia seja parte, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (xii) declaração de dividendos ou juros sobre o capital próprio intermediários ou intercalares, observadas as disposições legais e constantes deste Estatuto Social;
- (xiii) alteração do auditor independente da Companhia;
- (xiv) alteração dos métodos e práticas contábeis da Companhia (ressalvadas aquelas relacionadas à imposição legal/normas contábeis);
- (xv) eleição/destituição dos Diretores, observadas as regras previstas neste Estatuto Social;
- (xvi) a celebração de contratos com Diretores, alteração ou rescisão de contratos com Diretores;
- (xvii) a celebração ou alteração de contratos de trabalho que envolvam remuneração anual superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (xviii) a celebração de quaisquer negócios, contratos ou assunção de qualquer obrigação (i) que impeça a Companhia de realizar sua rescisão unilateral com aviso prévio inferior a 90 (noventa) dias, (ii) que exija pagamento de qualquer modalidade de sanção ou obrigação pecuniária para a Companhia, incluindo, sem limitação, multa, lucros cessantes, cláusula de *take or pay* ou que estabeleça o compromisso da Companhia de permanecer com a obrigação de pagar parcelas vincendas cujo valor seja igual ou superior ao equivalente a 3 (três) meses das obrigações pecuniárias ordinariamente estabelecidas pelo mesmo instrumento ou (iii) em montante individual ou agregado, independente do prazo, superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), corrigido anualmente pela variação do IPCA;
- (xix) a celebração de quaisquer contratos, rescisões, aditamentos ou distratos, ou assunção de quaisquer obrigações pela Companhia em decorrência de fatos de qualquer natureza relacionados às suas controladoras diretas ou indiretas;

DS
MTH

Rubricar
VT

(xx) a decisão anual acerca da delegação de alçada para a Diretoria da Companhia para eventual representação da Companhia em atos que se enquadrem no descrito nos itens acima; e

(xxi) a criação de comitês, o estabelecimento dos respectivos regimentos e competências, eleição e destituição de seus membros e acompanhamento das atividades que venham a ser desenvolvidas pelos comitês.

DS
MSty

Rubricar
VT

Seção III Diretoria

Artigo 23º A Diretoria é órgão executivo e de representação da Companhia, sendo seus membros investidos de todos os poderes de representação da Companhia, bem como os direitos e obrigações estabelecidos por este Estatuto Social e pela lei.

Artigo 24º A Diretoria será composta por até 3 (três) Diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, para um mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo, obrigatoriamente, 1 (um) Diretor Presidente.

§1º Os Diretores serão pessoas naturais e capazes, residentes no país, com experiência e formação acadêmica compatíveis com seus respectivos cargos e funções e, sempre que necessário, com qualificações técnicas e administrativas comprovadas, podendo ser acionistas ou não, brasileiros ou estrangeiros, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração.

§2º No caso de vacância do cargo de Diretor, uma reunião do Conselho de Administração deverá ser convocada para deliberar acerca do preenchimento de referida posição.

§3º Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; e (ii) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria.

Artigo 25º A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, se dará: (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto.

Parágrafo Único. Não obstante o disposto acima, a Companhia poderá ser excepcionalmente representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos atos que não criem obrigações para a Companhia e atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos

arrecadadores e outros de idêntica natureza.

Artigo 26º Todas as procurações da Companhia deverão ser outorgadas conjuntamente por 02 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes outorgados.

Parágrafo Único. Com exceção das procurações *ad judicium*, as procurações outorgadas pela Companhia não poderão ter validade superior a 1 (um) ano.

DS
MHy

Rubricar
VT

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 27º O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes.

§1º O Conselho Fiscal funcionará em caráter não permanente e somente será instalado mediante solicitação de acionistas, de acordo com as disposições previstas em lei.

§2º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE LUCROS

Artigo 28º O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, devendo a Diretoria da Companhia entregar ao Conselho de Administração (i) em até 90 (noventa) dias contados do final de cada exercício social, uma cópia das demonstrações financeiras da Companhia, e (ii) em até 30 (trinta) dias contados do final de cada trimestre, uma cópia das demonstrações financeiras trimestrais da Companhia.

Parágrafo Único. Poderão ser elaborados balanços trimestrais e poderá ser deliberada pelo Conselho de Administração a distribuição de dividendos intermediários e intercalares, à conta dos lucros e reservas apurados nos balanços trimestrais ou dos lucros acumulados, desde que observados os limites estabelecidos neste Estatuto Social e na lei. Os dividendos intermediários ou intercalares poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 29º Do lucro líquido apurado no exercício social, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A Assembleia Geral deverá declarar e os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório não cumulativo de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, o qual será ajustado e poderá ser retido nos termos da Lei das Sociedades por Ações. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a proporção da

participação dos acionistas, a proposta do Conselho de Administração da Sociedade e a legislação aplicável.

Artigo 30° A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 31° Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos em moeda corrente nacional e no prazo aprovado na deliberação que realizou a respectiva declaração dos dividendos ou juros sobre capital próprio, sempre dentro do exercício social.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 32° A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, e nomear o liquidante, podendo o Conselho Fiscal ser instalado a pedido dos acionistas da Companhia.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33° Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 34° Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

* * *

DS
MTHJ

Rubricar
VT

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A344C934-680B-476D-8EF1-D3B7D4AF7BD2

Status: Concluído

Assunto: Complete with Docusign: ViaRovigo - AGE - 2024.12.20 - Alteração representação Diretor Presiden...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 20

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Milena Hitomi Yanagisawa

Av Marginal Direita Do Tiete - Vila Jaragua

SP, SP 05.118-100

milena.hitomi@jbsfriboi.com.br

Endereço IP: 191.5.61.225

Rastreamento de registros

Status: Original

14/01/2025 08:51:55

Portador: Milena Hitomi Yanagisawa

milena.hitomi@jbsfriboi.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Milena Hitomi Yanagisawa

milena.hitomi@jbsfriboi.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Milena Hitomi Yanagisawa
6A1F90422F2A4AC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.5.61.223

Registro de hora e data

Enviado: 14/01/2025 08:57:55

Visualizado: 14/01/2025 09:00:30

Assinado: 14/01/2025 09:00:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Vincent Trius

vincent.trius@wildforkfoods.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Vincent Trius
FADEFAD48E81460...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 107.115.227.127

Assinado com o uso do celular

Enviado: 14/01/2025 08:57:56

Visualizado: 14/01/2025 09:24:58

Assinado: 14/01/2025 09:25:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/01/2025 09:24:58

ID: 6576d1ab-00bc-427e-aea1-48cba6f67e22

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Ana Carolina Siqueira Kirsten

ana.kirsten@swift.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 14/01/2025 08:57:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/09/2024 08:04:38

ID: 513acada-3038-4b1b-bba1-2974a0c42fb9

Eventos de cópia

Beatriz Lopes Alexandre
beatriz.alexandre@jbs.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Status

Copiado

Registro de hora e data

Enviado: 14/01/2025 08:57:56

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

14/01/2025 08:57:57

Entrega certificada

Segurança verificada

14/01/2025 09:24:58

Assinatura concluída

Segurança verificada

14/01/2025 09:25:21

Concluído

Segurança verificada

14/01/2025 09:25:21

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, JBS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact JBS S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: ronaldo.trindade@jbs.com.br

To advise JBS S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at ronaldo.trindade@jbs.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from JBS S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to ronaldo.trindade@jbs.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with JBS S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

CONTINUE

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to ronaldo.trindade@jbs.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify JBS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by JBS S.A. during the course of your relationship with JBS S.A..